

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023.

EMENTA: Autoriza contratações temporárias, por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 015, de 16 de junho de 1997, que versa sobre as contratações temporárias no âmbito municipal; bem como as disposições contidas na Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e na Constituição do Estado de Pernambuco, artigo 97, inciso VII;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de 05 (cinco) AGENTES SANITÁRIOS para realização do trabalho de campo junto a Diretoria de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, haja vista a ausência de servidores efetivos para realizarem tais atribuições;

CONSIDERANDO que as funções a ser contratadas, para desenvolvimento de atividades essenciais de competência do município, por força de disposições constitucionais, não podem de forma alguma ser interrompidas por falta de pessoal para exercer o seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de candidato aprovado em Processo Público Seletivo ou Concurso Público vigente, aguardando nomeação;

CONSIDERANDO que a administração municipal está em fase de planejamento e organização de novo concurso público para suprir a necessidade de pessoal hoje existente, o que demanda tempo para viabilizar todas as formalidades legais, tempo do qual não pode jamais a Administração Pública Municipal esperar para garantir o princípio da continuidade de seus serviços públicos, notadamente dos cargos ora autorizados, cujas funções são correlatas à área da Saúde Pública;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados, sendo razoável e prudente autorizar a contratação temporária pelo período de até 04 (quatro) meses;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizadas as contratações temporárias, com prazo de duração de até 04 (quatro) meses, de 05 (cinco) AGENTES SANITÁRIOS;

Art. 2º. As contratações serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Filomena/PE, observadas as disposições da Lei Municipal nº 066/2001.

Art. 3º. Os contratos a serem pactuados deverão conter cláusula que indique que o Município poderá rescindir cada contrato antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se, no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Além do disposto no “caput” deste artigo, os contratos a serem firmados deverão conter cláusula que indique que o Município de Santa Filomena/PE poderá rescindir unilateralmente os referidos, sem direito a qualquer indenização para quaisquer das partes, se, durante a sua vigência, vierem a ser negados os seus registros perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou vier a ser reconhecido oficialmente o término da excepcionalidade de interesse público que ensejou e justificou as contratações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena (PE), em 17 de abril de 2023.



PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal